CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

15 MAR. 2002

PROTOCOLO
Nº 15/100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

P.L. 13/2002-E
Recebido em 15MAR2002
Câmara Municipal de Agudo

**PROJETO DE LEI**

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO

**ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.029/96- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São processadas as seguintes alterações na Lei Municipal 1029/96 – Conselho Municipal de Assistência Social:

I - O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social –CMSA é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

II - Os incisos I e II do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º- ...

I – 05 (cinco) representantes governamentais;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes das organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**HASSO HARRAS BRÄUNIG**
Sec.Mun.de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

# MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o **Projeto de Lei que altera Lei Municipal n.º 1.029/96 – Conselho Municipal de Assistência Social.**

A Assistência Social é um setor do Município que trabalha com organizações e famílias que necessitam de atendimento e acompanhamento para terem suas necessidades básicas de vida melhor atendidas.

O Conselho de Assistência Social é um órgão deliberativo que reunido no mês de fevereiro decidiu que havia a necessidade de alterar a Lei que define os integrantes do Conselho, objetivando desta forma, que a cada dois anos sejam escolhidos em Foro específico, quais os setores que farão parte do Conselho Municipal, oportunizando, especialmente, o rodízio dos integrantes que representam a Sociedade Civil.

Contamos com a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação, em regime de urgência, deste Projeto de Lei.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal